



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIOS AOS COLEGIADOS – DAEL

Sessão : Ordinária Nº 1.814
Decisão Plenária : PL/PE 065/2016
Item da Pauta : 4.18.
Referência : Auto de Infração nº 0752/2011
Interessado : Marcos Rutênio Lima

EMENTA: Aprova o cancelamento e arquivamento do Auto de Infração nº 0752/2011, lavrado em de 23 de março de 2011, contra o Senhor Marcos Rutênio Lima, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de abril de 2016, em Sessão Ordinária, apreciando o parecer exarado pelo Relator, Conselheiro Mailson da Silva Neto, referente ao Auto de Infração nº 0752/2011, lavrado em de 23 de março de 2011, contra o Senhor Marcos Rutênio Lima, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei acima mencionada; considerando o falecimento do autuado durante o trâmite processual, conforme certidão de óbito constante do processo em tela; e, considerando ainda, que foram apresentadas ARTs que atendem às exigências contidas no auto de infração registradas em 24/05/2007, ou seja, anteriormente à lavratura do auto, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, o cancelamento e o arquivamento do Auto de Infração supracitado.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Luiz Antônio de Melo, 2º Vice-Presidente. Votaram os seguintes Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Almir Ribeiro Russiano, André Carlos Bandeira Lopes, Burguivol Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Clayton Ferraz de Paiva, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edilberto Oliveira de Carvalho Barros, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everson Batista de Oliveira, Félix Antônio Azevedo Gomes, Fernando Rodrigues de Freitas, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério de Carvalho Souza, Hermínio Filomeno da Silva,IVALDO XAVIER DA SILVA, Jayme Gonçalves dos Santos, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Roberto da Silva, Luís Caetano do Nascimento Júnior, Luiz Gonzaga da Silva, Mailson da Silva Neto, Marçal Sayão Maia, Marcílio José Bezerra Cunha, Marcos Antônio Muniz Maciel, Maurício Renato Pina Moreira, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Roberto Lemos Muniz, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Rodolfo Nicolás Rocha e Silva, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, Waldir Duarte Costa Filho. Não houve votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 13 de abril de 2016.

Eng. Civ./Seg. Trab. Luiz Antônio de Melo
2º Vice-Presidente